

M. h.

Lei nº 691/48

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Pichapará, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pichapará, um crédito especial de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), para dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 01/48 de 02 de janeiro de 1948, que declarou de utilidade pública duas faixas de terras, uma de Carmelo Jacó Batista Pitam, sem benfeitorias e uma de Benedito Souza Oliveira, com uma casa residencial de madeira, co. lhetas de telhas, destinadas a abertura do prolongamento da rua Rio Grande do Norte, nesta cidade.

É único. O presente crédito abrangera também as despesas com escrituração e será coberto com o excesso de arrecadação em sua competência, no corrente exercício.

Artigo 2º) Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a receber escrituras e outros documentos, promover os acordos e o que mais na esfera judicial ou extra-judicial.

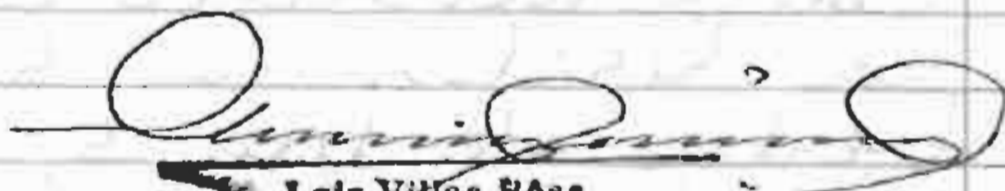
Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edinópolis, 24 de fevereiro de 1948.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO